



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Camara Municipal de Vereadores
Cândido Godói - RS
CNPJ 03.017.093/0001-88
Nº:
RECEBIDO: 29/04/21
RESPONDIDO:
Baurer Carlos
Servidor Encarregado
12h 58 min

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI Nº 2.527/2015.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III e dos Parágrafos 3º e 7º do art. 13º da Lei 2.527/2015, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 13 Constituem recursos do RPPS:

I - ...

II - ...

III – A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **fica majorada para 14% (quatorze por cento)** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1.º ...

§ 2.º ...

§ 3.º *As contribuições e demais recursos de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de aposentadorias, pensão por morte e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.*

§ 4.º ...

§ 5.º ...

§ 6.º ...

§ 7.º *Adicionalmente à contribuição de que trata inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento) a partir do ano de 2021 até 2039; incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.”*

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

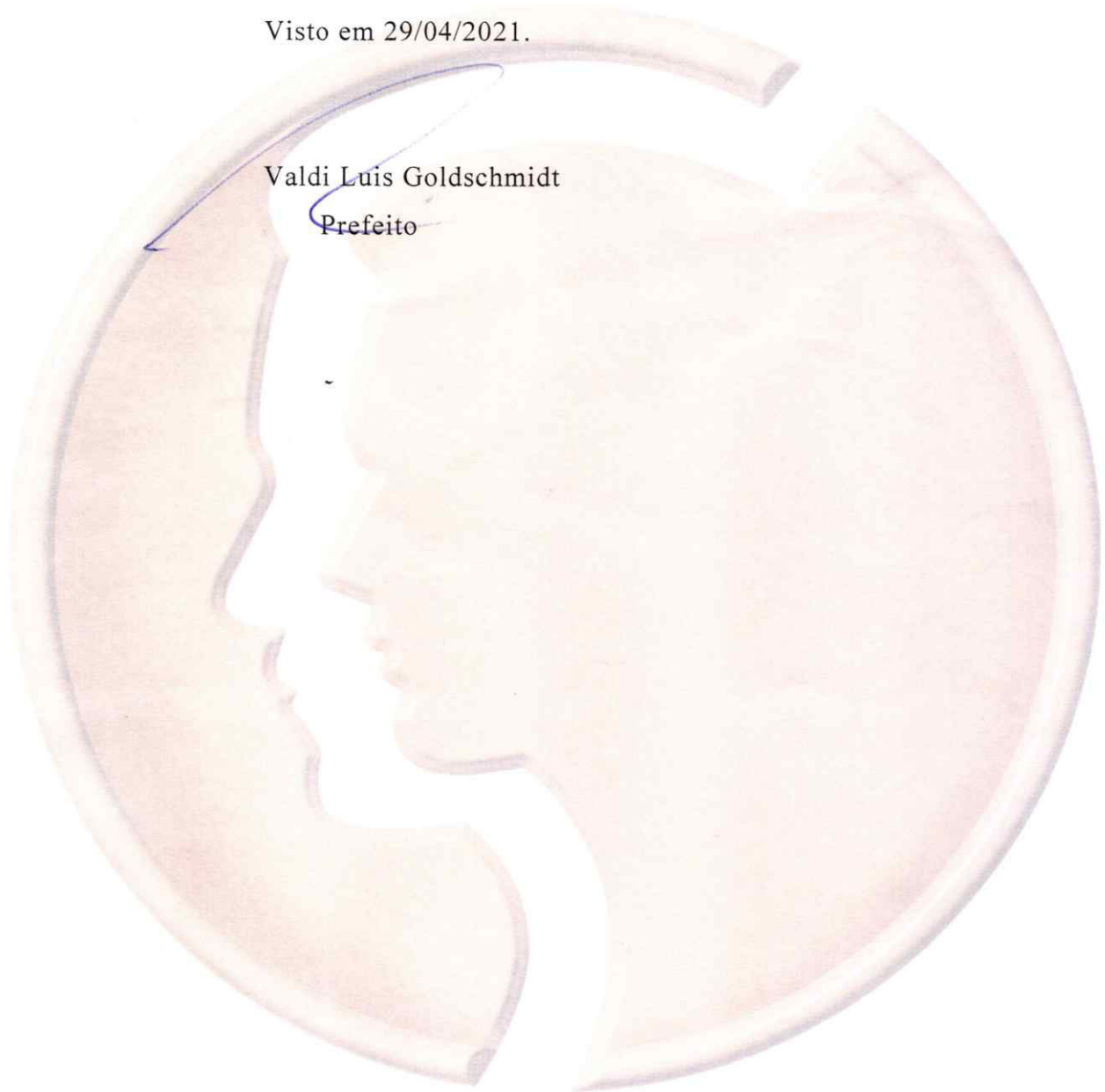
Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em ...

Visto em 29/04/2021.

Valdi Luís Goldschmidt

Prefeito





CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 026/2021.

Senhor Presidente e demais Edis,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que altera a redação da Lei nº 2.527/2015 do RPPS, para adequá-la ao previsto no art. 49 da Portaria nº 464/2018 e Instrução Normativa nº 7/2018, que estabelecem que as bases de cálculo das contribuições do ente federativo, tanto normal quanto suplementar, deverão incidir apenas sobre a remuneração de contribuição dos ativos.

Assim estamos encaminhando a adequação para que o RPPS não fique irregular perante o Ministério da Previdência e não consiga o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, o que implica que o Município não poderá receber recursos de transferências do Governo Federal.

Portanto, como a alteração proposta trata-se de mero cumprimento da legislação federal, aguardamos a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Valdi Luis Goldschmidt

Prefeito